



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas/CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB

Comissão de Bolsas do PPGEFB



## **EDITAL N° 006/2022-PPGEFB/Comissão de Bolsas**

### **RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS/2022, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, Mestrado/PPGEFB.**

A Coordenadora e presidente da Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de concentração em Educação, da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da UNIOESTE;

Considerando a Resolução n° 168/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Resolução n° 169/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Portaria CAPES n° 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq n° 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando o Edital n° 004/2022-PPGEFB, de abertura do processo de seleção de Bolsas do PPGEFB;

#### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1°.** O resultado do processo de seleção, dos candidatos inscritos a Bolsas de estudos/2022, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, selecionados conforme critérios estabelecidos no Edital n° 004/2022-PPGEFB.

**Art. 2°.** **CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS** para assumir

Bolsa Capes/Demanda Social, no PPGEFB, no mês de abril/2022:

**Linha de Pesquisa 01:** Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores

<b>CANDIDATO</b>
Anderson Angonese

**Linha de Pesquisa 02:** Sociedade, conhecimento e Educação

<b>CANDIDATA</b>
Salimi da Silva Mehanna

**Art. 3º. CANDIDATOS CLASSIFICADOS, COMO SUPLENTES, por Linha de Pesquisa:**

**Linha de Pesquisa 01:** Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores

<b>CANDIDATA</b>
Paola Regina de Oliveira

**Linha de Pesquisa 02:** Sociedade, conhecimento e Educação

<b>CANDIDATOS</b>
Marcos Vinícius Pereira Ribeiro
Camila Mariano

**Art. 4º. Ficam convocados, os candidatos relacionados no Art. 2º deste Edital, para apresentarem na secretaria do Programa, impreterivelmente até o dia 31 de março de 2022 (quinta-feira), os seguintes documentos:**

Cópia dos documentos CPF e RG (frente e verso);
Cópia do Diploma da Graduação (frente e verso), ou do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;
Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
Currículo Lattes atualizado;
Cópia do cartão bancário (obrigatório Conta Corrente);
Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (anexo I), assinado pelo discente e respectivo orientador;
Formulário de cadastramento de bolsista no país (anexo II), assinado pelo discente.
Comprovante de não possuir vínculo empregatício da empresa (carteira de trabalho ou declaração da empresa, quando for o caso)

**Art. 5º.** A não apresentação pelo candidato convocado, de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 4º, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa e na chamada de candidato classificado como suplente.

**Art. 6º.** Exigir-se-á dos bolsistas:

- a) dedicação exclusiva ao Programa;
- b) comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c) participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b) aprovação em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos);
- c) realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa;
- d) conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa;
- e) entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício;
- f) comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

**Art. 7º** Havendo disponibilidade de bolsas, a distribuição destas será em ordem alternada entre as Linhas de Pesquisa, via convocação de candidatos suplentes, relacionados no Art. 3º deste Edital.

**Art. 8º** Este Edital permanecerá em vigência até 31/03/2023.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.



**Janaina Damasco Umbelino**  
Coordenadora Especial do PPGEFB - Portaria nº 0389/2021-GRE  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEFB – Portaria nº 015/2022-CCH

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Curso/Área \_\_\_\_\_

sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho  
ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento  
vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e  
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<p><b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b></p>  <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><b>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</b></p>  <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
--	--

**Orientador(a) do discente bolsista (nome completo e assinatura)**

**Programa de Demanda Social**  
**Cadastramento de bolsista**



CAPES

Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Francisco Beltrão  
Código: 40015017010

Programa: Mestrado em Educação Código: 40015017020P1

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano) \_\_\_\_\_

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_

País: BRASIL

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_